Lei: 1267 de 27-5-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 04,02,02
FUNCIONÁRIO

DATA 31/10/57

PROJETO DE LEI Nº 118/57

ASSUNTO: Ausilio com Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a Associação São Vicente de Paulo

VEREADOR Mauro Benevides

LEI Nº 1267 DE 27/5/58 Promulgada

DIOM Nº 1.324 DE 31/10/57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012671958
Projeto: 01181957
Autor: MAURO BENEVIDES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1261 DE 27 DE maio

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE 1998.

Auxilia com cinquenta mil / cruzeiros (Cr.$ 50.000,00) a Associação São Vicente de Paulo (Pro - víncia do Norte).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr.$50.000,00), para auxiliar a Associação São Vicente / de Paulo (das Filhas da Caridade) na instalação da séde da Provín - cia do Norte.

Art. 2º - O pagamento será feito em duas prestações à / Irmã Provincial, mediante simples requerimento dirigido ao Prefeito/ Municipal.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá vi gência neste e no exercício financeiro de 1958.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE MAIO DE 1958.

Gil Barros de Alencar

PRESIDENTE

À Comissões de legislação e Finanças
31-X-57

PROJETO DE LEI Nº 118/57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Auxilia com cinquenta mil cruzeiro a Associação São Vicente de Paulo (Provincia do Norte)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o credito especial de cinquenta mil cruzeiros, para auxiliar a Associação São Vicente de Paulo(das Filhas da Caridade) na instalação da séde da Provincia do Norte.

Art. 2º - O pagamento será feito em duas prestações à Irmã Provincial, mediante simples requerimento dirigido ao Prefeito Municipal;

Art. 3º - O crédito de que trata a presente lei terá vigencia neste e no exercicio financeiro de 1958.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 57

Aprovado em 2ª discussão
Em 3/11/57

J U S T I F I C A T I V A

Para honra da familia catolica cearense, a Associação de São Vicente de Paulo, nome Jurídico da congregação das Filhas de Caridade, deliberou instalar em Fortaleza a séde da sua Provincia do Norte do país.

À falta de uma séde propria, a Provincia vem funcionando, provisoriamente, no Colegio da Imaculada Conceição, estando a Irmã Provincial, porém, empenhada em construir, com a maior brevidade, uma séde propria.

Tendo em vista as elevadas finalidades da Associação, nada mais justo será do que o Poder Municipal auxiliar com a importancia acima mencionada tão benemerita instituição.

Aprovado em 1a. discussão